

Aprova a concessão de Bolsa Mérito Provão aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial no semestre 2027A

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 28435/26,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito Provão aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial e semipresencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates no semestre 2027A, conforme disposições a seguir:

Art. 1º Serão concedidas 10 (dez) Bolsas Mérito Provão aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Processo Seletivo Vestibular para o primeiro semestre de 2027, doravante denominado “Provão Presencial”, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2026 (domingo).

§ 1º Do total de bolsas, 8 (oito) são destinadas para ingresso em cursos de graduação presenciais e 2 (duas) são destinadas para ingresso em cursos de graduação semipresenciais.

§ 2º As bolsas previstas no *caput* do artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente dos pontos obtidos no Provão Presencial, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2027 para cursos de graduação presenciais e semipresenciais.

Parágrafo único. Havendo empate, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Língua Portuguesa;
- II – na prova de Matemática;
- III – na Redação;
- IV – na prova de Literatura Brasileira;
- V – na prova de Língua Estrangeira;
- VI – na soma dos pontos das provas de História e Geografia;
- VII – na soma dos pontos das provas de Biologia, Física e Química.

Art. 3º A lista com os resultados do Provão Presencial e a lista com os classificados para as Bolsas Mérito serão divulgadas por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital do Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2027 para cursos de graduação presenciais e semipresenciais.

Art. 4º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o candidato contemplado com a Bolsa Mérito Provão deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial ou semipresencial em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação das listas com os resultados do Provão Presencial e das Bolsas Mérito Provão, sob pena de perda do benefício.

§ 1º No momento da matrícula, o candidato contemplado com a Bolsa Mérito Provão deverá comprovar documentalmente as informações declaradas na inscrição para o Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2027, podendo a Univates não conceder a bolsa caso as informações não sejam devidamente comprovadas ou sejam constatadas informações inverídicas.

§ 2º A bolsa será concedida aos candidatos subsequentes, até o limite de bolsas definido no artigo 1º, no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula durante o semestre letivo, até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso, por algum candidato contemplado.

§ 3º As informações prestadas na inscrição para o Provão Presencial são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Univates não conceder a Bolsa Mérito Provão àquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações incorretas ou inverídicas.

Art. 5º Na concessão da Bolsa Mérito Provão observar-se-á o seguinte:

a) a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais e semipresenciais referentes ao semestre 2027A, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

b) serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais e semipresenciais que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fundação Univates;

c) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2026B, em cursos de graduação ou técnicos ofertados pela Univates, ou que já tenham tido matrícula, em semestres anteriores, no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2027;

d) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito;

e) o candidato que se inscrever na opção de “treineiro” no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2027 para cursos de graduação presenciais – quando informa em sua inscrição que não concluirá o Ensino Médio até a data de início das aulas do semestre – não estará concorrendo às bolsas definidas no artigo 1º.

Art. 6º A Bolsa Mérito Provão consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates